



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 015/14

**Processo Administrativo n.º** 11/10/25795

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º** 70/11

**Termo de Aditamento n.º** 18/12, 24/12, 28/12 e 18/13

**Objeto:** Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar, ambulatorial e domiciliar oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 –Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO”**, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Procurador Geral, Dr. SEBASTIÃO CARLOS BIASI, portador do RG nº 9.097.739-7 e do CPF- n.º 134.727.718-87; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG nº 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 964.209.528-91 doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:



1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 06 (seis) meses, a partir de 22/04/2014.

1.1.2. Adequação e inclusão dos quantitativos físicos dos procedimentos de FPO (Ficha de Produção Orçamentária) para as consultas, exames e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

1.1.3. Incorporação dos incentivos da Rede Cegonha, referentes aos 04(quatro) leitos de UCI Neonatal, de acordo com a deliberação CIB 3, de 14 de fevereiro de 2014.

1.1.4. Incorporação dos incentivos da Rede Cegonha, referentes aos 04 leitos (quatro leitos de UTI Neonatal, de acordo com a Portaria SAS nº1.442 de 24 de dezembro de 2013.

1.1.5. Adequação do valor da tabela da Terapia Renal, de acordo com a Portaria SAS nº 1.331 de 27 de dezembro de 2013.

1.1.6. Incorporação de 700 (setecentos) procedimentos do Serviço de Radioterapia.

1.1.7. Adequação financeira dos valores dos exames de angioplastias.

1.1.8. Rerratificar a redação da cláusula 2.1.2 do Termo de Aditamento nº 18/13, que deve ser considerada, desde a assinatura do referido Termo, com a seguinte redação: "2.1.2. 08720.10.122.1009.4188.33.90.39 FR 01010310000, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – recurso Municipal."

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos objetos previstos neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme fls. 1986:

2.1.1. 087000.08770.10.302.1017.4070.339039.99 FR 05 300-007, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.1.2. 087000.08770.10.302.1017.4070.339039.99 FR 01 310-000, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – recurso Municipal.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 54.886.557,00 (cinquenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais) que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir, e serão pagas conforme previsão nos Planos de Trabalho I, II e III e os limites estabelecidos para o Contrato de Metas.

MÊS	VALOR DA PARCELA
MAIO/2014	Até R\$ 9.147.759,50
JUNHO/2014	Até R\$ 9.147.759,50
JULHO/2014	Até R\$ 9.147.759,50
AGOSTO/2014	Até R\$ 9.147.759,50
SETEMBRO/2014	Até R\$ 9.147.759,50
OUTUBRO/2014	Até R\$ 9.147.759,50

2.2.1. Os referidos valores são originários da composição dos recursos financeiros garantidos por intermédio dos programas de incentivo federal, mediante a regulamentação descrita no Termo de Convênio e mais as Portarias do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e demais normativas que ocasionaram os apostilamentos realizados no período de vigência do presente Convênio, todas detalhadas na Justificativa DGDO/SMS, de fls. 1967/1973.

2.2.2. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada às fls. 42 pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 11521-5, agência 4009 do Banco Itaú.

2.2.3. Reconhece o CONVENIENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o Hospital e Maternidade "Celso Pierro", mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69 (fls. 635).

## TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio juntados às fls. 03/41 e 1436/1469, ficam expressamente alterados pelos novos Planos de Trabalhos acostados às fls. 1989/2023, que



são partes integrantes do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

### QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 22.04.2014 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 21.10.2014.

### QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

### SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

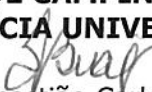
6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 de abril de 2.014.

  
**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**

  
Dr. Sebastião Carlos Biasi  
Procurador Geral

  
Dr. Antonio Celso de Moraes  
Superintendente do HMCP



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** nº 11/10/25795

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Convenente:** Município de Campinas

**Conveniada:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução – SCEI

**Termo de Convênio** n.º 70/11

**Termo de Aditamento** nº 18/12, 24/12, 28/12, 18/13 e 015/14

**Objeto:** Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar, ambulatorial e domiciliar oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 22 de abril de 2.014.

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, MANTENEDORA DA  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS E DO HOSPITAL E  
MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**

Dr. Sebastião Carlos Biasi  
Procurador Geral

Dr. Antonio Celso de Moraes  
Superintendente do HMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Campinas, 14 de maio de 2014

Ofício nº 368 /2014

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Convenente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

**Processo Administrativo n.º 11/10/25795**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 70/11**

**Conveniada:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução – SCEI

**Objeto:** Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da assistência médica, hospitalar, ambulatorial e domiciliar oferecida à população, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

**Termo de Aditamento de Convênio n.º 15/14**

**RODRIGO GUERSONI**

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**Ilmo. Presidente**

**Sr. Vereador Campos Filho**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
PROTÓTIPO GERAL  
-14-Mai-2014-13:57-022229-1/2